



PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

NOTA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO E ACÇÃO PENAL

1. O processo conhecido por "FREEPORT", com o nuipc 77/05.2JASTB, teve origem numa averiguação preventiva, instaurada pelo Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, da Polícia Judiciária, na sequência de uma denúncia anónima, ali recebida a 20 de Outubro de 2004, na qual eram relatados factos susceptíveis de, pretensamente, integrarem ilícitos de natureza criminal, nomeadamente, o crime de corrupção, praticado por titulares de cargos públicos e/ou políticos e por cidadãos particulares.
2. Após a realização de diversas e dispersas diligências no âmbito da averiguação preventiva, foi esta convolada em inquérito, em 4 de Fevereiro de 2005, por decisão daquele Departamento da Polícia Judiciária, com proposta ao Ministério Público, junto do Tribunal do Montijo, de diversas diligências de investigação.
3. Entre 4 de Fevereiro de 2005 e até avocação do processo pelo DCIAP, a investigação esteve a cargo da Polícia Judiciária de Setúbal.
4. Em 1 de Outubro de 2008, o processo transitou para o DCIAP e foi distribuído a dois Senhores Procuradores, coadjuvados na investigação pela equipa da Polícia Judiciária de Setúbal, desde o início encarregada da operacionalização da investigação em causa.
5. A fase de inquérito terminou por despacho proferido pelos Senhores Magistrados em 23 de Julho de 2010.
6. Durante a investigação foram constituídos e interrogados 7 arguidos, admitidos 5 cidadãos como assistentes, inquiridas (ou reinquiridas) um total de 80 testemunhas e emitidas 7 cartas rogatórias.
7. Realizaram-se 2 reuniões em Haia, com as autoridades judiciais do Reino Unido, intermediadas pela EUROJUST e 2 deslocações a Londres, aos serviços do Serious Fraud Office, para reuniões, troca de impressões e análise da documentação apreendida por aquelas autoridades e acordo sobre a remessa da que relevava para a investigação nos autos em referência.
8. Foram realizadas 3 perícias:
 - a) Urbanística e ambiental, que concluiu não se detectarem quaisquer irregularidades;
 - b) Ambiental, não tendo sido surpreendidas quaisquer irregularidades;
 - c) Financeira, realizada pela Unidade de Perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária, tendo em consideração os movimentos de 25 contas bancárias tituladas pelos diversos intervenientes no processo de licenciamento do espaço conhecido por "Freeport". As respectivas conclusões foram suporte para a decisão do Ministério Público de extrair certidão para procedimento criminal autónomo, pela eventual prática do crime de fraude fiscal.

9. Foram realizadas 16 diligências de buscas domiciliárias e em instalações empresariais.
10. Foram levadas a cabo intercepções telefónicas, devidamente autorizadas pelo Juiz de Instrução Criminal competente.
11. Analisada exaustiva e rigorosamente, a prova carreada para os autos, os Senhores Procuradores, num trabalho diário, intenso e persistente, coadjuvados pelo excelente trabalho e inteira disponibilidade dos Senhores Inspectores da Polícia Judiciária, Carla Gomes e Nuno Carvalho, proferiram despacho final de:
 - a) Arquivamento pelos crimes de corrupção - activa e passiva -, tráfico de influência, branqueamento de capitais e financiamento ilegal de partidos políticos;
 - b) Extracção de certidões para continuação da investigação relativamente à prática de crime de fraude fiscal, a remeter à Direcção-Geral de Impostos;
 - c) Acusação contra dois dos arguidos constituídos nos autos.
12. Foi determinada a notificação imediata dos arguidos, assistentes e respectivos mandatários. Só após tais notificações, o processo poderá ser objecto de consulta e de acordo com a disponibilidade dos serviços da secretaria.

Lisboa, 27 de Julho de 2010

A Directora do DCIAP

Maria Cândida Almeida